



PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 002/2024/GABSEC/SECULT, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PRÊMIO DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.231.208/0001-38, com sede na Rua Um, nº 1242, Centro – CEP: 77745-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. João Batista Alves Cavalcante, TORNA PÚBLICO, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura de processo seletivo de agentes culturais, pessoas físicas, que tenham prestado relevante contribuição ao Desenvolvimento Artístico Cultural e do Artesanato Sustentável do Município de Presidente Kennedy e seleção de pareceristas, observadas as categorias descritas neste edital:

1. DOS OBJETOS

1.1 O presente edital possui dois objetos, sendo:

1.1.1 Premiar 12 (doze) agentes culturais, pessoas físicas, com suas respectivas produções, com o intuito de fomentar, valorizar, divulgar e inseri-los no mercado de trabalho para a geração de emprego e renda dos agentes culturais do Município de Presidente Kennedy no Estado do Tocantins.

1.1.2 Selecionar 02 (dois) pareceristas, por meio de análise currículo, para avaliar e selecionar os projetos apresentados pelos candidatos/agentes culturais inscritos neste Edital.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1 De acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais:

a) Agentes Culturais – são pessoas que atuam para o desenvolvimento, valorização, e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, atuante no período mínimo de 02 anos.

b) Premiação de iniciativas - reconhecer e premiar iniciativas desenvolvidas pelos fazedores de cultura, no campo das culturas tradicionais e populares que contribuam para a manutenção e fomento de suas práticas.

c) Valorização das manifestações culturais - garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional, assegurando mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos fazedores de cultura tradicional e popular.

d) Reconhecimento da criatividade - promover a sustentabilidade do campo cultural dos cidadãos.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO

3.1 Comissão Organizadora deste Edital será designada por Ato Normativo a ser emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, constituída por 03 (três) membros, podendo ser quadro da Prefeitura de Presidente Kennedy ou da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão organizadora compete cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Edital.



4. DOS PARECERISTAS

4.1 Pareceristas serão designados por 2 (dois) membros apresentando as seguintes características:

- a) Ser profissional do setor cultural com mínimo de 2 (dois) anos de experiência na área cultural pretendida, conjugados com pelo menos 1 (uma) atuação em processos seletivos na área cultural;
- b) Ser pesquisador ou profissional do setor cultural com pós-graduação concluída com temática na área cultural pretendida, conjugado com pelo menos 1 (uma) atuação em processos seletivos na área cultural;
- c) Ser profissional do setor cultural com experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas, com no mínimo de 02 (dois) anos de experiência profissional e com pelo menos 1 (uma) atuação em processos seletivos na área cultural;
- d) O candidato necessita comprovar apenas uma das condições acima. O atendimento de mais de uma condição não gera vantagem de qualquer natureza;
- e) Cada parecerista receberá um piso no valor de até **R\$ 359,82 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** para analisar até 20 (vinte) produções dos agentes culturais inscritos neste edital;
- f) Os candidatos/pareceristas poderão enviar seus currículos no endereço eletrônico artesanato938@gmail.com, para compor um banco de dados, no **dia 15 de fevereiro de 2024, até às 23h59m do dia 15 de março de 2024**.
- g) O resultado da seleção de pareceristas será publicado **no dia 18 de março de 2024**, no site da prefeitura <https://presidentekennedy.to.gov.br/>, conforme cronograma deste edital.

5. DO PRÊMIO

O Prêmio **Mérito Cultural Kenedienses** possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. DA FINALIDADE

Valorização dos agentes culturais locais, através das produções artísticas de sustentabilidade, geração de renda na perspectiva de fomentar **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural no desenvolvimento da economia criativa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições do **PRÊMIO DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE PRESIDENTE KENNEDY – TO** serão realizadas no período de **15 de fevereiro a 15 de março de 2024**, conforme Cronograma (Anexo I), das seguintes formas:

7.1.2 Presencialmente, na Secretaria Municipal da Cultura, município de Presidente Kennedy -TO, ENDEREÇO: Rua Um, nº 1242 – Centro – CEP: 77745-000, Fone/fax: (63) 3467- 1160.

7.1.3 Por endereço eletrônico, sendo no email: artesanato938@gmail.com, **até às 23h59m do dia 15 de março de 2024**, com o seguinte assunto: **PRÊMIO DE**



CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE PRESIDENTE KENNEDY – TO, e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

7.2 No ato da inscrição os interessados em participar da seleção deverão preencher, enviar ou entregar os seguintes documentos:

7.2. 1 Do Artesão Individual (pessoa física):

- Formulário de inscrição preenchido – Anexo II;
- Declaração de Adimplência junto à administração pública (Anexo III);
- Termo de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IX);
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência que tenha sido emitida há, pelo menos, três meses;
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Fotos de todas as peças artesanais que pretende divulgar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 14.392,68 (Quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Serão disponibilizadas até 12 (doze) vagas para agentes culturais pessoas físicas com o valor de **R\$ 1.139,42 (Um mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)** para cada candidato classificado. E, ainda serão disponibilizadas até 2 (duas) vagas para membros pareceristas com valor de **R\$ 359,82 (Trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** para cada parecerista.

O presente Edital tem como recurso orçamentário previsto pela administração pública nos dados, que seguem:

Dotação Orçamentária: 13.392.2159.2.177

Atividade: Manutenção das Ações com Despesas Destinadas as Atividades de Cultura.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1.716.

8.2. QUEM PODE PARTICIPAR DO PRÊMIO DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE PRESIDENTE KENNEDY – TO

8.2.1. Podem participar deste Edital morador do município de Presidente Kennedy, agentes culturais locais, pessoas físicas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Presidente Kennedy.

8. 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES PARA AGENTES CULTURAIS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas para gêneros	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total da premiação
10	1	1	12	R\$ 1.139,42	R\$ 13.673,04

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



9.1. Os participantes do Chamamento que se sentirem prejudicados podem recorrer, no prazo de 03 dias, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado provisório.

9.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório deverão enviar exclusivamente por meio do email: artesanato938@gmail.com, disponível no endereço eletrônico <https://presidentekennedy.to.gov.br> conforme Cronograma (Anexo I).

9.3. Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.

9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato e serão submetidas ao Secretário da Secretaria Municipal da Cultura para decisão final.

9.5. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da comunicação, para manifestar-se.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Durante o processo de análise e avaliação das propostas, a **Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato** poderá recomendar adequações ou solicitar comprovações das informações fornecidas pelos participantes.

10.2 A pontuação será obtida com a média aritmética das notas dos avaliadores, conforme Anexo II.

10.3 No dia 04 de abril de 2024 será divulgado o resultado provisório no Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy - TO e disponível no endereço eletrônico <https://presidentekennedy.to.gov.br>, com os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação.

10.4 No dia 23 de abril de 2024 será divulgado o resultado definitivo no Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy - TO e disponível no endereço eletrônico <https://presidentekennedy.to.gov.br>, com os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

10.5 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 7.2 e 7.2.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 8.3 disposto neste Edital.

10.6 Caso o número de classificados não atinja o número de vagas ofertadas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, a redistribuição do valor em igual para realizar a premiação entre os candidatos classificados e homologados.

10.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.



10.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

10.8.1 Para os artesãos individuais:

- a) Em caso de inscrição de idoso, como artesão individual, a idade mais elevada será o motivo de desempate;
- b) Tradição (item de avaliação nº 4);
- c) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- d) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 7).

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O prazo de vigência do edital será de 30 de junho de 2024, conforme Cronograma -Anexo I.

12. DO PAGAMENTO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V – Recibo de Premiação Cultural.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://presidentekennedy.to.gov.br>
- Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: artesanato938@gmail.com e pelo telefone/ fax: (63) 3467-1160.
- Os contemplados pelo **Prêmio Mérito Cultural Kenedienses** deverão participar da entrega simbólica do prêmio, em local e data a ser comunicado aos premiados
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.
- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Presidente Kennedy (DOPK), através do site no site da prefeitura <https://presidentekennedy.to.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.
- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura de Presidente Kennedy - TO.
- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
- O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Presidente Kennedy de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- Os agentes culturais que participarem do Edital de **Mérito Cultural Kenedienses**, não poderão participar como proponentes do Edital para Propostas Artísticas.
- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



- Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Presidente Kennedy - TO <https://presidentekennedy.to.gov.br/> , que seguem:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Da Comissão De Habilitação, Avaliação e Seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Recibo de Premiação Cultural;

Anexo V – Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Modelo de declaração de residência em nome de terceiros;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Anuência;

Anexo VIII – Declaração de confirmação de notoriedade pública na área da cultura;

Anexo IX – Declaração de não impedimento.

Presidente Kennedy, 15 de fevereiro de 2024.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy



ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PRÊMIO DE
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE PRESIDENTE KENNEDY –
TO.

DATA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
DA INSCRIÇÃO	
15 de fevereiro de 2024	Publicação da prorrogação do edital
15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024	Período de inscrição.
26 de março a 03 de abril de 2024	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas.
04 de abril de 2024	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas.
05 a 09 de abril de 2024	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas.
10 a 12 de abril de 2024	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado.
15 a 17 de abril de 2024	Contrarrrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas.
18 a 22 de abril de 2024	Análise das contrarrrazões .
23 de abril de 2024	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas.
24 a 26 de abril de 2024	Envio da documentação para habilitação.
29 a 30 de abril de 2024	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação.
02 a 03 de maio de 2024	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação.
06 a 07 de maio de 2024	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital.
DOS PARECERISTAS	
15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024	Período de envio de currículos pelos pareceristas interessados.
18 de março de 2024	Publicação do resultado da seleção de pareceristas.
19 a 21 de março de 2024	Prazo para Recurso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



22 a 27 de março de 2024	Análise dos recursos ao resultado da seleção de pareceristas e publicação do resultado final do Edital .
DA VIGÊNCIA DO EDITAL	
30 de Junho de 2024	Prazo de vigência do edital



ANEXO II DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

ITENS	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTUAÇÃO REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO POR CANDIDATO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais regionais).	0 a 5	
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	0 a 5	
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 a 5	
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5	
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0 a 5	
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5	
7.	Produto associado à cultura local (possuir tributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5	
8.	O proponente que descrever o aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável, terá bônus de 01 ponto.	+ 1	
9.	O proponente que comprovar, por meio de foto, que utiliza embalagem, etiqueta, catálogo de divulgação ou outros itens confeccionados com materiais reciclados terá bônus de 01 ponto.	+ 1	

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.



ANEXO III
DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3 CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor e

Estado: _____

1.4 Data de nascimento: ____/____/____

1.5 Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa não binária Não informar

1.6 Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.7 Endereço completo:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em alguma dessas áreas?

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

1.8. E-mail: _____

1.9. Telefone: _____

1.10. Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim, qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Escreva a categoria a que vai concorrer: _____

2.2. Descreva a sua trajetória cultural:

2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?



2.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5. Você considera que sua trajetória:

2.5.1. Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais:

SIM NÃO

2.5.2. Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais:

SIM NÃO

2.5.3. Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas:

SIM NÃO

2.5.4. Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais:

SIM NÃO

2.5.5. Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno:

SIM NÃO

2.5.6. Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade:

SIM NÃO

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? Faça um breve relato: (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

SIM NÃO

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. (Conforme item 5.4.1)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:

Nº do CPF: _____

Dados Bancários do Agente Cultural:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta-Corrente:**

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Mérito Cultural Kennedienses – Edital Nº _____

Nome

Presidente Kennedy, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, C
PF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____(nome), (nacionalidade) _____,
(estado civil), _____(profissão) _____, inscrito (a)
no CPF sob nº _____ declaro para os devidos fins que
_____ (nome), _____ (nacionalidade) _____,
(estado civil), _____(profissão) _____, inscrito (a) no
CPF sob nº _____ e no RG nº _____ possui
residência e domicílio à _____ (Rua/Avenida), nº
_____(bairro), CEP nº _____ no município de
Presidente Kennedy – TO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Presidente Kennedy, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

EU, _____,
IDENTIDADE N° _____, CPF N° _____,

_____, _____,
(Nacionalidade) (Estado Civil)

DOMICILIADO

NA _____,
(Endereço completo)

LOTE(S) _____, QUADRA (S) _____, BAIRRO _____
_____, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE DA MINHA INDICAÇÃO PARA O PRÊMIO
MÉRITO CULTURAL KENNEDIENSES.**

PRESIDENTE KENNEDY, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA NA ÁREA
DA CULTURA

Eu, _____
, CPF N° _____, representante de
_____ (órgão público local ou de entidade cultural,
organização comunitária, entidades sociais e Conselho Municipal de Cultura)
confirmando que o profissional da cadeia produtiva da cultura, _____
portador do CPF N° _____, residente na cidade de Presidente
Kennedy-Tocantins, atua/ou atuou com grande notoriedade no meio cultural
kenediense, conforme descrito em sua trajetória cultural.
Declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de
recebimento desta premiação constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art.
299 do Código Penal.

Presidente Kennedy, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF
Nº _____, declaro não estar impedido de participar desta
premiação, pois não me enquadro nos itens abaixo:

I – servidor público municipal, estadual ou federal;

II – servidores e agentes culturais que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV – sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento desta premiação constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

Presidente Kennedy, _____ de _____ de _____.

Assinatura